



PROCESSO Nº 1179/13

PROTOCOLO Nº 11.846.735-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 150/14

APROVADO EM 07/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 77/06-DEP/SEED.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 982/13-SUED/SEED, de 15/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 04/04/13, de interesse do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 77/06-DEP/SEED.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1954/11, de 17/05/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 5863/08, de 19/12/08, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2011 (fl.15).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 44)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios



PROCESSO N° 1179/13

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 2400 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 06 semestres
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade igual ou superior a 21 anos de idade
Número de vagas: 35 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 97)

O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual, e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.



PROCESSO N° 1179/13

1.3 Matriz Curricular (fl.158)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: 149 - COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY									
Município: 2010 - PONTA GROSSA									
Curso: 1219 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Forma: PROEJA				Implantação gradativa a partir do ano: 2010					
Turno: NOTURNO				Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas					
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Horas/ aula	horas	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º			
1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE PROCESSOS	2	2	2	2	2	2	240	200
2	ARTE					2	2	80	67
3	BIOLOGIA	3	3					120	100
4	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	2	2					80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	80	67
6	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2			80	67
7	FILOSOFIA					2	2	80	67
8	FÍSICA			3	3			120	100
9	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO	2	2					80	67
10	GEOGRAFIA	3	3					120	100
11	HISTÓRIA			3	3			120	100
12	INTRODUÇÃO À ECONOMIA			2	2			80	67
13	LEM: INGLÊS					3	3	120	100
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	3	3	3	360	300
15	MATEMÁTICA	4	4	3	3	2	2	360	300
16	NOÇÕES DE CONTABILIDADE			2	2	2	2	160	133
17	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			2	2	3	3	200	167
18	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2	2					80	67
19	QUÍMICA					3	3	120	100
20	SOCIOLOGIA			2	2			80	67
21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3					120	100
TOTAL		24	24	24	24	24	24	2880	2400

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.


José Ilton da Silva
Port. 65/2012 - DOE 29/02/2012
Secretário


Carina de Fátima Roth
Res. nº 6012/11 DOE 08/01/12
Diretora



PROCESSO N° 1179/13

1.4 Certificação (fl.263)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio e cooperação técnica com:

- Vidraçaria São Rafael
- R.R.A.T. Suprimentos de Informática
- JOB Guide Ltda.
- Definitiva Informática Ltda.
- Condomínio Edifício Santana
- Sindicato do Comércio Varejo PG

Os termos de convênio e cooperação técnica estão anexados às fls. 164 a 181.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 365)

2009

TURMA	MATRIC.	DESI	REP	AP	TRANSF
1º SEM 2009/2	28	09	05	14	00

2010

TURMA	MATRIC.	DESI	REP	AP	TRANSF
1º SEM 2010/1	36	19	04	13	00
2º SEM 2010/1	14	00	05	09	00
2º SEM 2010/2	13	00	02	11	00
3º SEM 2010/2	09	00	00	09	00

2011

TURMA	MATRIC.	DESI	REP	AP	TRANSF
1º SEM 2011/1	39	21	01	16	01
3º SEM 2011/1	10	00	01	09	00
4º SEM 2011/1	09	01	00	08	00
2º SEM 2011/2	17	04	01	12	00
4º SEM 2011/2	09	02	01	06	00
5º SEM 2011/2	08	02	00	06	00

2012

TURMA	MATRIC.	DESI	REP	AP	TRANSF
3º SEM 2012/1	12	02	01	09	00
5º SEM 2012/1	06	00	00	06	00
6º SEM 2012/1	06	00	00	06	00

2013

TURMA	MATRIC.	DESI	REP	AP	TRANSF
5º SEM 2013/1	06	00	00	06	00
6º SEM 2013/2	06	00	00	06	00

OBS: Não foi ofertado o Curso Proeja Administração em 2014, por não haver procura pela Comunidade.
Sendo assim, temos o interesse em cessar o curso



PROCESSO N° 1179/13

1.7 Coordenação de Curso (fl. 221)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Solimar Fátima Zeilmann	-Bacharel em Administração -Especialização em Ensino da Matemática	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 334)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 313/13, de 04/04/13 – NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; Isiele Mello da Silva, bacharel em Turismo; Valéria Regina Favero, licenciada em Letras e como perito Thiago Rodrigo da Costa, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer n° 77/06-DEP/SEED.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 151/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer n° 77/06-DEP/SEED.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer n° 77/06-DEP/SEED.

Dados Gerais do Curso (fl. 45)

Requisitos de acesso: idade igual ou superior a 18 anos de idade

Perfil de Conclusão do Curso (fl. 97)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO Nº 1179/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 77/06-DEP/SEED.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui laboratório de Química, Física e Biologia e laboratório de Informática em espaços amplos e adequados, muito bem equipados. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico atualizado, para as disciplinas da Base Nacional Comum e para o curso em questão.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, regime de matrícula semestral, carga horária de 2400 horas, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, presencial, do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2009, e por mais cinco anos, contados a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 77/06-DEP/SEED, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO N° 1179/13

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de abril de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE